



EDITAL Nº 15/2026-PROAES/AGINTER UFMS

Cadastro imediato para adaptação de Estudantes Ingressantes Internacionais de Graduação, Mestrado, Doutorado e do Programa de Estudantes convênio da modalidade de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) para Subsídio nos Restaurantes Universitários

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Agência de Internacionalização - Aginter, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, na Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025, na Instrução Normativa nº 49-PROAES-UFMS, de 4 de agosto de 2025, torna pública o cadastro imediato de estudantes ingressantes do programa de estudantes-convênio PEC-G e PEC-PLE para subsídio no Restaurante Universitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer as normas para o cadastro imediato para adaptação de estudantes Internacionais de Graduação, Mestrado, Doutorado e do Programa de Estudantes convênio da modalidade de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) para subsídio no Restaurante Universitário no âmbito da UFMS do estudante no primeiro semestre letivo do ano de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	09/03/2026
Validação dos Cadastros por meio do Banco de Dados do Sistema Acadêmico - Siscad	A partir de 10/03/26 em fluxo contínuo durante o primeiro semestre letivo do ano de 2026.
Divulgação e Homologação do Resultado Final no portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS.	Semanalmente

3. DAS VAGAS

3.1. Todos os 75 (setenta e cinco) estudantes ingressantes internacionais de Graduação, Mestrado, Doutorado e do Programa de Estudantes convênio da modalidade de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) devidamente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2026 estarão aptos para cadastro com subsídio nos Restaurantes Universitários da UFMS.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para participação neste edital:

- a) ser estudante ingressante internacional de Graduação, Mestrado, Doutorado e do Programa de Estudantes-convênio da modalidade de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) , devidamente matriculado no primeiro semestre letivo de 2026; e
- b) possuir rendimentos mensais equivalentes a, no máximo, um salário mínimo e meio.

4.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, enviar aos e-mails (seint.proaes@ufms.br e semobi.aginter@ufms.br) solicitando a abertura de Cadastro Temporário no sistema, declarando, sob as penas da lei, possuir renda compatível com o limite de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo estabelecido neste certame.

4.3. O estudante deverá procurar o CRAS referência de seu município e dar entrada no pedido do CadÚnico, que deverá ser anexado no questionário do SISCAD.

5. DA VALIDAÇÃO

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis procederá com a validação dos cadastros com base no pedido via e-mail e nas informações registradas nos sistemas institucionais oficiais.

5.2. Para tanto, será considerado o Sistema Acadêmico - SISCAD, cabendo ao estudante a responsabilidade de manter seus dados devidamente atualizados nesta plataforma.

6. DO RESULTADO

6.1. O Resultado Final será divulgado em edital específico no portal da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido no item 2 deste Edital.

7.2. Os subsídios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do Resultado Final do presente Edital até 27 de junho de 2026, podendo ser renovado caso seja apresentado Cadastro Único seja inserido no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - Siscad.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. O estudante deve:

- a) cumprir com as normas do PEC-G, regulado pelo Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024;
- b) manter atualizados, no Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad, seus dados pessoais;
- c) manter atualizado o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório – RNM; e
- d) cumprir com as normas vigentes da UFMS.

8.2. O uso indevido do subsídio implicará na necessidade de ressarcimento integral ao erário dos valores percebidos indevidamente, sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail seint.proaes@ufms.br.

Campo Grande, 8 de março de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 08/03/2026, às 20:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 08/03/2026, às 21:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6268710** e o código CRC **77167284**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6268710

